

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 025/PGM/PMJP/2022

TERMO DE CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO N. 025/PGM/PMJP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA FG SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FG SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.680.553/0001-96, situada na Avenida Santos Dumont, n. 1.883, 2º andar, Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, neste ato representado por **CRISTIANO SOUSA MOURA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n.12.597.428-06 SSP/BA, inscrito no CPF n. 026.457.715-99, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, n. 1301, Boa Vista, CEP 45.026.090, Cidade da Vitória da Conquista/BA, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 025/PGM/PMJP/2022, pelo que consta no **Processo Administrativo n. 1-1827/2022 e 1-8546/2021-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **correção de valores da Primeira e Segunda alteração** do Contrato n. 025/PGM/PMJP/2022, conforme Despacho n. 534/SEMOSP/2023 (fls. 2613/2615).

1.2. O objeto do instrumento originário é a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DO VALOR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Da Primeira Alteração - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

2.1.1. Na Cláusula Segunda da Primeira Alteração - Reequilíbrio Econômico Financeiro, consta que o valor inicial da contratação é de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais), e com o acréscimo de R\$ 357.967,88 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), passou para R\$ 2.472.967,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) (fls. 2024/2025).

2.2. Do valor correto da Primeira Alteração - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro,

2.2.1. A Secretaria identificou que no momento do Reequilíbrio Econômico Financeiro (Cláusula Segunda da Primeira Alteração), teve como base do saldo atual das horas máquinas, conforme quadro demonstrativo (fl.2021).

2.2.2. Após reanálise dos valores das horas máquinas, houve um acréscimo ao contrato no valor de R\$ 358.269,54 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2.3. Assim, o valor inicial do contrato de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais), e com o acréscimo de R\$ 358.269,54 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passou para **R\$ 2.371.406,34 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme despacho n. 534/SEMOSP/2023 e quadro demonstrativo abaixo (fl. 2614).

Contrato reequilibrado		
Vlr R\$ da hora reequilibrada	Vlr unitário R\$ do contrato reequilibrado	Vlr total R\$ do contrato reequilibrado
1.284,50	216,56	278.171,32
1.281,60	216,56	277.543,30
1.489,30	216,56	322.522,81
1.500,00	216,56	324.840,00
1.500,00	216,56	324.840,00
1.500,00	216,56	324.840,00
1.500,00	216,56	324.840,00

1.335,60	145,11	193.808,92
Total contrato reequilibrado		2.371.406,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEGUNDA ALTERAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Referente à Segunda Alteração ao Contrato, onde foi prorrogado o prazo de vigência de por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2023, o valor total correto do contrato é de **R\$ 2.491.545,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Hora	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Locação de caminhões basculantes com no mínimo 270 CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³ em caixa de aço.	1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
2		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
3		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
4		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
5		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
6		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
7		1500	R\$ 216,56	R\$ 324.840,00
8	Locação de caminhões ¾ ano de fab. no mínimo 2011	1500	R\$ 145,11	R\$ 217.665,00
Valor Total				R\$2.491.545,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para as despesas oriundas da presente alteração, consta (fl. 2618), Declaração de existência de recursos; de adequação com a Lei Orçamentária anual e de Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 025/PGM/PMJP/2022.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF N.04.092.672/0001-25

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO SOUSA MOURA

CPF
02645771599

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONTRATADA - FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF N. 10.680.553/0001-96

CRISTIANO SOUSA MOURA

Representante legal

RUI VIEIRA DE SOUZA

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Decreto n. 0048/GAB/PMJP/2023